

DECRETO Nº 1456-01/2021

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Município de Cruzeiro do Sul/RS.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº. 55.852/2021 de 23 de abril de 2021 que alterou os §§ 11º e 12º do art. 2º do Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabeleceu as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.856 de 27 de abril de 2021 que alterou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabeleceu as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado; e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que instituiu medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o retorno das atividades presenciais com os alunos da educação infantil e do primeiro ao quarto ano do ensino fundamental, nas escolas da rede municipal de ensino, a partir do dia 29 de abril de 2021, observando-se os protocolos sanitários

estabelecido no Decreto Estadual nº 55.852/2021.

Artigo 2º Fica permitido o retorno das atividades presenciais com os alunos do quinto ao nono ano do ensino fundamental, nas escolas da rede municipal de ensino, a partir do dia 03 de maio de 2021, observando-se os protocolos sanitários estabelecido no Decreto Estadual nº 55.852/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de abril de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUÍS JOHNER
Sec. Administração e Finanças Substituto